SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3559

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Credenciamento,** sob o nº **001/2025, a partir do dia 23 de abril de 2025 até 02 de maio de 2025, POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA (e-mail):** para o seguinte endereço: compras@legislativoshego.go.gov.br; e/ou **DE FORMA PRESENCIAL:** na sede da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Departamento de Compras, localizada na Rua Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, n° 798, Arantes. Santa Helena de Goiás – GO, objetivando o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para composição de Subcomissão Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025.**
Retirada do Edital: Sede do Poder Legislativo Municipal, site:legislativoshego.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de abril de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B2A8D055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 503/2025

PORTARIA FMS Nº503/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2025**, e retorno previsto para o dia **10/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) pernoite.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7CEBF485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 504/2025

PORTARIA FMS Nº504/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **11/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C8E4874D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 505/2025

PORTARIA FMS Nº505/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - SEM / PLACAS**, desta municipalidade com saída no dia: **12/04/2025**, e retorno previsto para o dia **13/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) pernoite.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:751FE9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 506/2025

PORTARIA FMS Nº506/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), com saída no dia: **12/04/2025**, e retorno previsto para o dia **13/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) pernoite.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:16795560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 507/2025

PORTARIA FMS Nº507/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:57A3F67D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 508/2025

PORTARIA FMS Nº508/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS: RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DF572B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 509/2025

PORTARIA FMS Nº509/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS: RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2025**, e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2BDC8B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 510/2025

PORTARIA FMS Nº510/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), com saída no dia: **14/04/2025**, e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F3F310E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 511/2025

PORTARIA FMS Nº511/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (HEMODIALISE), conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:21D3A14C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 512/2025

PORTARIA FMS Nº512/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo

receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A59544FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 513/2025

PORTARIA FMS Nº513/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem às cidades de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$150,00 (Cento e Cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:686EBE04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 514/2025

PORTARIA FMS Nº514/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E4D91CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 515/2025

PORTARIA FMS Nº515/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS: RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BA738C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 516/2025

PORTARIA FMS Nº516/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2025**, e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1D85391F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 517/2025

PORTARIA FMS Nº517/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para retirar medicamentos junto a **Cemac** – Juarez Barbosa, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para o dia **16/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A6078B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 518/2025

PORTARIA FMS Nº518/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:915FB009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 519/2025

PORTARIA FMS Nº519/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F343CF38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 520/2025

PORTARIA FMS Nº520/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - SEM / PLACAS**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2025**, e retorno previsto para o dia **17/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A73715CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 521/2025

PORTARIA FMS Nº521/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o dia **18/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$490,00 (Quatrocentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F075C2DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 522/2025

PORTARIA FMS Nº522/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F92DAC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 523/2025

PORTARIA FMS Nº523/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5EA288C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 524/2025

PORTARIA FMS Nº524/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0B667983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 525/2025

PORTARIA FMS Nº525/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente, **MARCIO JACINTO PEREIRA**, para realizar sessão extra de (HEMODIALISE), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7274B893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 526/2025

PORTARIA FMS Nº526/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (HEMODIALISE), conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:45B1AC38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 527/2025

PORTARIA FMS Nº527/2025 21 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C96CA63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 528/2025

PORTARIA FMS Nº528/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **Cemac** – Juarez Barbosa, com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para mesmo dia **17/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CC9BCE68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 529/2025

PORTARIA FMS Nº529/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **Cemac** – Juarez Barbosa, com saída no dia: **15/04/2025**, e retorno previsto para mesmo dia **17/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F3892C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 530/2025

PORTARIA FMS Nº530/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também levar o veículo em questão para realizar manutenção junto a Shop Bus Ltda, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2025**, e retorno previsto para o dia **17/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$1.010,00(Hum Mil e Dez reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 09 (nove) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 04 (quatro) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A82CDE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 531/2025

PORTARIA FMS Nº531/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **21/04/2025**, e retorno previsto para o dia **24/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7E9924DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 532/2025

PORTARIA FMS Nº532/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **21/04/2025**, e retorno previsto para o dia **22/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6D441190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 533/2025

PORTARIA FMS Nº533/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS: QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:23F1EAA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 534/2025

PORTARIA FMS Nº534/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, mas com necessidade de acompanhamento especializado, com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4B91672E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 535/2025

PORTARIA FMS Nº535/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente

encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2025**, e retorno previsto para o dia **18/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D4C7266C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 536/2025

PORTARIA FMS Nº536/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **20/04/2025**, e retorno previsto para o dia **21/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5A8C49AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 537/2025

PORTARIA FMS Nº537/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **CERES - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para realizar tratamento especializado (EMERGENCIA, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **20/04/2025**, e retorno previsto para o dia **21/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7EAE138C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 539/2025

PORTARIA FMS Nº539/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA e CERES - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para realizar tratamento especializado (EMERGENCIA) e buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - SEM / PLACAS**, desta municipalidade com saída no dia: **22/04/2025**, e retorno previsto para o dia **23/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:61AC84EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 538/2025

PORTARIA FMS Nº538/2025 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Treinamento de Epidemiologia aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde, EPISUS – Fundamental, com saída no dia: **31/03/2025**, e retorno previsto para o dia **04/04/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$960,00 (Novecentos e Sessenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 08 (oito) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 04 (quatro) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:04D02DF5

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 102

ERRATA Nº 003/2025

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre autorização de viagem ao servidor Municipal **ED CARLOS GOMES.**
Onde-se lê: COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 098/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
Leia-se: COMPLEMENTAR DAS PORTARIAS DE NºS. 088 E 098/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2932F213

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025**, publicado em 13/02/2025 – ANO XV / Nº 3513. A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PARA O
ANO DE 2025/2026

Onde se lê: Tecnólogo em Radiologia – Carga horário de 96hs mensais
Técnico em Radiologia – Carga horário de 96hs mensais
Leia-se: Tecnólogo em Radiologia – Carga horário de 120hs mensais
Técnico em Radiologia – Carga horário de 120hs mensais

JAKELINE SOUZA SILVA
Pressente da C.P.L.

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E315B802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 003/2025.

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de maio, às 09:00 horas**, no Sistema BNC**, Concorrência Pública,** visando a **Contratação de empresa de engenharia por meio de concorrência, pela modalidade de menor preço global para REFORMA DO TELHADO DA CRECHE PROFESSORA ESERCI BALESTRIN KANIESKI, em Chapadão do Céu - GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao **Edital de CP 003/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 23 de abril de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BCC8A8E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados ao programa municipal de habitação popular, conforme Lei nº 1.249/2017,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 040/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 23 de abril de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6E1F9E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 067 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 067/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4674/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CONSULTORIO PET SHOP ACALANTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de veterinário para serviços contínuos de acompanhamento de relatórios, vistorias, monitoramento e instruções do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) junto aos contribuintes interessados, para atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:81880771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 613/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 613/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 1.929/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o servidor Sr. **IRAILSON PAULO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:414A83A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 020/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria nº 020/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 1.913/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CA55368E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.623/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.623/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO CABOS FLEXÍVEIS, CHAVE FUSÍVEL, LUMINÁRIA DE LED, POSTES E SUPORTES PARA 4 PÉTALAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA REGIÃO PRÓXIMA À CASINHA DO MEL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 22 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:97E7E1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.840/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.840/2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE CAIXA DECORATIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, EM PROL ATENDER**

FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 às 16:00hrs.
A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de abril de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6F7B4B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.830/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.830/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 22 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1BDFA27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DE MERCEARIA,*** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diorama-GO. Para o período de exercício de 2025. Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIORAMA-GO -GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de maio de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 01/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 22 de abril de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2CAA4586

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº: 1335/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e órgão municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 23/04/2025. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338.

Estrela do Norte, 23 de abril de 2025.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:C412CE29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2025** às **08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **021/2025**, menor preço por lote, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DA FROTA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município

https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 22 de abril de 2025.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 66/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9EA9ADD8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025

Processo: 377/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratada: ELMON PEREIRA DA SILVA, **CNPJ nº** 15.034.806/0001-78
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 215.120,70 (Duzentos e quinze mil, cento e vinte reais, setenta centavos)
Prazo de Vigência: 22/04/2025 à 22/04//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 66/2024. 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4DC7B23D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025

Processo: 377/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 18.875.459/0001-02
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 627.175,90 (Seiscentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais, noventa centavos)
Prazo de Vigência: 22/04/2025 à 22/04//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 66/2024. 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0A16CE5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025

Processo: 377/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratada: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ nº** 29.573.676/0001-56
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 389.129,60 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais, sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 22/04/2025 à 22/04//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 66/2024. 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:47D4DE28

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025

Processo: 377/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, **CNPJ nº 40.911.552/0001-76**
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 896.391,77 (Oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais, setenta e sete centavos)
Prazo de Vigência: 22/04/2025 à 22/04//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 66/2024. 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EE7570E7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025

Processo: 377/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: 53.799.989 JÚLIO MOREIRA DA SILVA, **CNPJ nº 53.799.989/0001-01**
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 98.948,00 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais)
Prazo de Vigência: 22/04/2025 à 22/04//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 66/2024. 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:56DCC3BD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025—-
PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB)

(Prêmio Cultural)

Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo. Flores de Goiás, torna público o presente Edital elaborado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Prêmio Cultural) é de **R$ 101.825,34 (cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias **10 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: prefeituraflоresdegoias@gmail.com. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone **(61) 9923-8804.**

Flores Goiás/GO, em 09 de abril 2025.

WAGNER ARAÚJO DOS SANTOS—
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo.

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CBB382BF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0181/2025

Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, o Sr. **DOMILSON ABREU DE CARVALHO**, ocorrido no dia 22 de abril de 2025, sendo uma figura de grande relevância e pelos serviços prestados em nosso Município.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor, saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável, e de um profissional que contribuiu para o bem-estar da coletividade com seriedade e dedicação,

CONSIDERANDO o interesse público municipal em render-lhe justas homenagens,

CONSIDERANDO o imenso pesar decorrente de sua perda,

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado 03 (três) dias de luto em homenagem, no município de Flores de Goiás, em razão do falecimento do S**R. DOMILSON ABREU DE CARVALHO.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás – GO, 22 de abril de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/04/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:76453A3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025

Processo: **5613/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
Contratado: JUVENIL BATISTA VIEIRA, CNPJ Nº: 04.682.293/0001-95
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 011/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E DATASHOW.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 14.550,00 (quatorze mil,).**
Prazo de Vigência: **22/04/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **22/04/2025.**
Dotação Orçamentária: **620-21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.39-115**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 66/2025.

22 de abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BDC7FD2F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás/GO, nomeada por meio do DECRETO Nº 0141/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a publicação do DECRETO Nº 183/2025 referente ao resultado final do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, visando a contratação por prazo determinado para os cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social. Encontra-se disponível no site da Prefeitura "www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br". Informações pelo fone (62) 99855-3012 / (62) 3448-1314.

Flores de Goiás/GO, 22 de abril de 2025.

JOVENIL SOARES DA SILVA
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BB7ABF77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ARCO IRIS PARK

Procedimento Administrativo n°3161/2025 de 19/03/2025 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no ARCO IRIS PARK, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereça incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no ARCO IRIS PARK, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).
ARCO IRIS PARK

CINARA BARROS DE SÁ	893650381-20	RUA 3 QD.05 LT.27 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
GIL LUCIANO DE CASTRO RIBEIRO	280408721-20	RUA 5 QD.02 LT.20 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
TAIS PEREIRA VILELA	976540861-72	RUA 5 QD.03 LT.15 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
DANIELA ROSA MACIEL	000.000.000.00	RUA 5 QD.02 LT.15 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
GILMAR DE FREITAS	377678871-20	RUA 4 QD.03 LT.21 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
GERALDO RIBEIRO LOBO	165359601-53	RUA 3 QD.4-A LT.15 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
VALDIVINA LOPES PEREIRA DA SILVA	762183251-72	RUA 5 QD.03 LT. 1-A ARCO IRIS PARK	19/03/2025
ANGELA OLIMPIO DE SOUZA	000.000.000.00	RUA 5 QD.02 LT.19 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
SILAS MONTEIRO DE PADUA	498710211-00	RUA 5 QD.03 LT.12 ARCO IRIS PARK	19/03/2025
JUBIRA TEODORO GONÇALVES DE ALMEIDA	510476081-20	RUA 5 QD.03 LT.13 ARCO IRIS PARK	19/03/2025

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:5CBE88F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°305/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para apresentação musical no evento da Vaquejada 2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação ."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de apresentação musical para o evento da Vaquejada 2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que a contratação visa realizar apresentação musical no evento Vaquejada 2025, que ocorre semanalmente, tendo como objetivo a promoção de lazer e entretenimento à população de Mara Rosa, além de fomentar a economia local.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de apresentação musical para o evento Vaquejada 2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação .

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de apresentação musical para o evento Vaquejada 2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação , autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115**, CNPJ. n° 46.840.723/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE**, inscrito no CPF sob n.º 994.837.261-15;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$800,00 (Oitocentos reais),**em favor da empresa **APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115**, CNPJ. n° 46.840.723/0001-08**,** para a contratação de empresa para serviço de apresentação musical para o evento Vaquejada 2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115**, CNPJ. n° 46.840.723/0001-08**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 22 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2DE45895

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

Contrato n° 050/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:WIULLER OLIVEIRA SILVERIO LTDA, CNPJ Nº 60.238.538/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
Valor:R$ 247.498,38(duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.213.339034 FICHA 478 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 22/04/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:22/04/2025
Processo: 11636/2024
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC1AFD01

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2025

Contrato n°127/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115, CNPJ. n° 46.840.723/0001-08.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DA VAQUEJADA 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$800,00 (OITICENTOS REAIS);
Dotação:13.392.473.2.031.339039 FICHA 238 FONTE 101/100/170
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:22/04/2025
Processo:3433/2025
Dispensa de Licitação:156/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:40F44E13

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2025

Contrato n°051/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SABRINE APARECIDA MONTEIRO LTDA CNPJ Nº 60.278.570/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL
Valor:R$ 38.863,62(trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.213.339034 FICHA 478 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 22/04/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:22/04/2025
Processo: 11636/2024
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:72B2BE82

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2025

Contrato n°96/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115, CNPJ. n° 46.840.723/0001-08.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
Dotação:04.122.052.2.006.339039 FICHA 072 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:13/03/2025
Processo:1905/2025
Dispensa de Licitação:110/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EFC050A8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699 , torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 02 de junho de 2025, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2025, tipo menor preço global, visando aescolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, TIPO 2, FNDE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa - GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 3040/2025. Mara Rosa, aos 22 de abril de 2025.
Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3A8627A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 09de MAIO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a prestação de serviços de psicologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Socialde Mara Rosa - GO, Processo n° 2982/2025.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6F37CB6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 09de MAIO de 2025, às 14:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a prestação de serviços de ornamentação de eventos do município de Mara Rosa - GO, Processo n° 2983/2025.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2AAAB4F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°307/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de caixa de som.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de caixa de som**.**
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa visa atender a secretaria de assistência social, mediante a aquisição de caixa de som se faz necessária, haja vista a otimização da funcionalidade das atividades e eventos internos, atendendo as demandas na Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de caixa de som.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de caixa de som autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa JM TEND TUDO LTDA, inscrito no CNPJ 57.963.926/0001-08, neste ato representada pela Sra. MARIA ROSA BARBOSA, CPF 277.864.041-04
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **JM TEND TUDO LTDA, inscrito no CNPJ 57.963.926/0001-08,**para a contratação para aquisição de caixa de som , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JM TEND TUDO LTDA, inscrito no CNPJ 57.963.926/0001-08,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 22 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59B2F9CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **07 de maio de 2025**, às **08:h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção em geral, ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**
Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 22 de abril de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:89137BBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará reabertura da sessão no dia **24 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **15:00 (quinze) horas** - horário de Brasília, licitação cujo objeto Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para manter a infraestrutura do município de Mineiros -– GO.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F75552C7

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 09 de maio de 2025, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Aquisição de materiais de limpeza entre outros materiais de consumo.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 23 de abril de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2947D2C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIAS, CNPJ nº 02.316.537/0001-90, com sede no Paço Municipal II, no Ipê Shopping, na Avenida Ino Rezende, Qd 1ª, Lt 1A, s/n, Residencial Michelangelo, CEP: 75834-042, torna público que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encontra-se aberto o **Chamamento Público nº 002/2025**, destinado ao **credenciamento de empresas prestadoras de serviços funerários**, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O recebimento da documentação ocorrerá de forma **contínua pelo prazo de 12 (doze) meses**, no horário das **8h às 16h30**, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, pontos facultativos e recessos administrativos.
Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço acima citado, ou por meio do telefone (64) 3661-0033.
Gabinete da Secretária Municipal da Assistência Social, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6A6F3FE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2025023298
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA 013/2023 – ARP 016/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS, inscrito no CNPJ/MF nº 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Saldo remanescente de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades habitacionais para famílias de baixa renda, da ARP015/2024 – CP013/2023.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá *data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

RODOLFO ANTÔNIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Superintendente Executivo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21D45ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **LUDMILA LUIZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 984.273.001-82, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo sua função no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no montante de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:446861AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 597, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor comissionado(a) **SR. FABIANO NUNES FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 969.199.141-15, nomeado através do Decreto nº 191/2025, para ocupar o cargo de Diretor das Academias de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e doias dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:67C455DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5311

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5311 Data: 22/04/2025
Ordem de Serviço: 202504233 Data: 22/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESPOLIO DE OSWALDO JOSE DE SOUZA
CCP: 22965
CNPJ/CPF: 012.697.711-91
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAR CONTRIBUINTE CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501692, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À: AV. MARIA EULALIA DE SOUZA, QD.24, LT.06, SETOR PEROBEIRA, CCI: 16644; AV. MARIA EULALIA DE SOUZA, QD.24, LT.07, SETOR PEROBEIRA, CCI: 16645; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.46, LT.08, CCI: 17010; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.47, LT.10, CCI: 17032; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.49, LT.02, CCI: 17064; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.53, LT.15, CCI: 17158; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.54, LT.14, CCI: 17177; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.54, LT.15, CCI: 17178; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.55, LT.08, CCI: 17191; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.55, LT.17, CCI: 17200; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.56, LT.13, CCI: 17216; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.56, LT.14, CCI: 17217; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.56, LT.15, CCI: 17218; RUA JOAO CARRIJO DE FREITAS, QD.56, LT.16, CCI: 17219; RUA CANDIDA EULALIA DE SOUZA, QD.63, LT.13, CCI: 17296; AVENIDA MASSILON DIVINO DA SILVA, QD.65, LT.05, CCI: 17328; AVENIDA JOAQUIM JOSE DE SOUZA, QD.11-A, LT.02, CCI: 32627; AVENIDA JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA, QD.11-A, LT.03, CCI: 32628; AVENIDA JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA, QD.11-A, LT.04, CCI: 32629; AVENIDA JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA, QD.11-A, LT.05, CCI: 32630; AVENIDA JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA, QD.11-A, LT.06, CCI: 32631; AVENIDA JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA, QD.11-A, LT.07, CCI: 32632; AVENIDA MARIA EULALIA DE SOUZA, QD.32, LT.01, CCI: 16785; RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QD.37, LT.18, CCI: 16886; RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QD.37, LT.19, CCI: 16887; AVENIDA EUNICE REZENDE CASTRO, QD.43, LT.02, CCI: 16969; AVENIDA EUNICE REZENDE CASTRO, QD.43, LT.04, CCI: 16971; RUA JOSE TEODORO DE FREITAS, QD.43, LT.17, CCI: 16984; RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QD.31, LT.02, CCI: 16766; RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QD.31, LT.03, CCI: 16767; RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QD.31, LT.04, CCI: 16768; AVENIDA MARIA EULALIA DE SOUZA, QD.32, LT.22, CCI: 32661; AVENIDA MARIA EULALIA DE SOUZA, QD.32, LT.23, CCI: 32662; RUA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, QD.73-A, LT.01, CCI: 32685; RUA JOAO MOREIRA SOBRINHO, QD.73-A, LT.02, CCI: 32686; RUA JOAO MOREIRA SOBRINHO, QD.73-A, LT.03, CCI: 32687; RUA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, QD.73-A, LT.14, CCI: 32698; RUA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, QD.73-A, LT.15, CCI: 32699; RUA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, QD.73-A, LT.16, CCI: 32700; NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025

INFRAÇÃO
Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 27/01/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 27/01/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10714515, Valor 450,00 reais;
Duam 10714516, Valor 450,00 reais
Duam 10714517, Valor 450,00 reais
Duam 10714518, Valor 450,00 reais;
Duam 10714519, Valor 450,00 reais;
Duam: 10714520, Valor 450,00 reais;
Duam 10714521, Valor 450,00 reais;
Duam: 10714522, Valor 450,00 reais;
Duam 10714523, Valor 450,00 reais;
Duam 10714524, Valor 450,00 reais;
Duam 10714525, Valor 450,00 reais;
Duam 10714526, Valor 450,00 reais;
Duam 10714527, Valor 450,00 reais;
Duam 10714528, Valor 450,00 reais;
Duam 10714529, Valor 450,00 reais;
Duam 10714530, Valor 450,00 reais;
Duam: 10714531, Valor 450,00 reais;
Duam 10714532, Valor 450,00 reais;
Duam 10714533, Valor 450,00 reais;
Duam: 10714534, Valor 450,00 reais;
Duam: 10714535, Valor 450,00 reais;
Duam 10714536, Valor 450,00 reais;
Duam 10714537, Valor 450,00 reais;
Duam 10714538, Valor 450,00 reais;
Duam 10714539, Valor 450,00 reais;
Duam 10714540, Valor 450,00 reais;
Duam 10714541, Valor 450,00 reais;
Duam 10714542, Valor 450,00 reais;
Duam 10714543, Valor 450,00 reais;
Duam 10714544, Valor 450,00 reais;
Duam 10714545, Valor 450,00 reais;
Duam 10714546, Valor 450,00 reais;
Duam 10714547, Valor 450,00 reais;
Duam 10714548, Valor 450,00 reais;
Duam 10714549, Valor 450,00 reais;
Duam 10714550, Valor 450,00 reais;
Duam 10714551, Valor 450,00 reais;
Duam 10714552, Valor 450,00 reais;
Duam 10714553, Valor 450,00 reais;

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e

correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4AB6210

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 006, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Concede adiantamento a servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providencias".

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora **EUDORIANA DOS REIS CRUZ**, portador do CPF: 779.950.151-00, exercendo o cargo em comissão de Superintendente de Estação de Tratamento de Esgoto, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados na conta bancária nº 34130146-0, Agência nº 0001, Banco 0260 (Banco Nubank), de titularidade da servidora.

Art. 3º - O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, é destinado a atender as despesas extraordinárias, depronto pagamento, de pequeno valor, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 4º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Material de Consumo - no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 5º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos valores.

Art. 6º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 7º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco. (22/04/2025).

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0307131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo administrativo nº 2354/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, Gestora do FMEI, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.467.354/0001-03,** para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, ainda, por todos os motivos citados no documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;

autorizar a realização da despesa no valor global de**RR 60.602,84 (sessenta mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 22 de abrilde 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:969A9F1F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2025 SRP
Processo administrativo nº 0119/2025
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES- **J.C.E. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , inscrita sob CNPJ**:** 08.992.911/0001-54 , Com valor Global de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), **MOVEIS CARVALHO LTDA** inscrita sob CNPJ: 33.243.924/0001-78, com valor global de R$ 27.283,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e três reais), **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob CNPJ 47.872.424/0001-00, com valor global de R$ 17.394,94 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), **R2S TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob CNPJ : 45.297.485/0001-65, com valor global de R$ 1.163,62 (um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), Para Eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletrônicos, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D66F1559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO DISPENSA Nº 012/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo administrativo nº 0142/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Fornecimento Lacres Ante furto e Hóstia ¾ para corte de água da Autarquia do SAAE. para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II , da Lei Federal Nº 14.133/2021 , considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025, em face de **EMPRESA LACRE HAHNEMANN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ: 06.762.258/0001-01,** no global de valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), iniciado em 22/04/2025 a 31/12/2025. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.

Abadiânia, 16 de abril de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D8A196A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: WSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.697.246/0001-44, com proposta no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para eventual locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2CE1D10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: 59.625.223 LUCIENE BICUDO CAMARGO SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.625.223/0001-97, com proposta no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para eventual locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:5E785691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: PAULO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.815.040/0001-85, com proposta no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para eventual locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:0196B808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: WIS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.358.341/0001-82, com proposta no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para eventual locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:1C7A40A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: 27.149.401 FLAVIO ALVES DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 27.149.401/0001-64, com proposta no valor global de R$ 59.592,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), para eventual locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D7EED3C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 035/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: A **Contratação de empresa especializada para** prestação de serviços para a **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D`AGUA** do Hospital Municipal de Acreúna e Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações, para um período de 12 meses**. Valor Total:** R$ 10.434,56. **Vigência:** 22/04/2025 a 22/04/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias, 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.78 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - Fonte – 102/107**. contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. **Contratada:** FLORAMAX CONTROLE DE PRAGAS LTDA**. Data**: 22/04/2025. **Signatário**: APARECIDO DOS SANTOS LIMA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:0DA2E285

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação no seu Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Prestação de serviço da empresa especializada em serviços de mídias e comunicação, por via impressa e por meio de mídias sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp, Telegram e etc..), para prestação de serviço de divulgação, visando atender a secretaria de Administração e planejamento. **Valor Total:** R$ 57.000,00. **Vigência:** 22/04/2025 a 22/04/2026. **Recursos:** Dotação Orçamentária 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.49 - MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS - Ficha: 0571 - Fonte 100;
Contratante: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **Contratada**: DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA ME**. Data**: 22/04/2025. Signatário (Contratante): CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL PREFEITO MUNICIPAL**.**

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:57D87C37

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipalresponsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social ANTONIO CESAR LEMOS DE FREITAS
CPF/CNPJ 864.978.558-15
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00001/2025

Nome Completo / Razão Social ANTONIO CESAR LEMOS DE FREITAS
CPF/CNPJ 864.978.558-15
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2025

Data de desafixação: 07/05/2025

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:74D1E300

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS TIPO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DA MARCA INDREL,

AVISO DE DISPENSA 030/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus – GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo Câmara de conservação de vacinas, da Marca INDREL, as quais fazem parte das salas de vacinas existentes no município, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**

Bom Jesus-GO, 22 de abril de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:C11891F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PRORROGAÇÃO

O Município de CRIXÁS-GO, por intermédio da Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO DA SESSÃO** do **Pregão Presencial nº 006/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as demandas do poder executivo e demais órgãos da prefeitura municipal**, cuja sessão estava inicialmente agendada para o dia **23 de abril de 2025, às 08h30min** foi **REMARCADO** para o dia **29 de abril de 2025,** às **08h30min,** permanecendo inalterados os demais termos do edital. A prorrogação ocorre em razão de problemas técnicos de operação do sistema a ser utilizado no processo licitatório**.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 22 de Abril de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:6185AF3C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 075/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 063/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: EMPRESA G ANGELUZ DOS SANTOS ANDRADE 00302203192, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº 48.198.794/0001-76, COM SEDE NA R 9, Nº 85, QD. 18, LT. 14, BAIRRO BANDEIRANTE, CALDAS NOVAS – **GO, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CICO 2025,**
ASSINATURA: 17/04/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE SERÁ DE 90 DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 22 DE ABRIL DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:25BA726B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 003/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Governador Valadares, nº 63, centro, Mozarlândia GO, CNPJ 43.173.869/0001-40;
Empresa: SUPERMIX SUPERMERCADO MIX LTDA, com sede na Rua Pedro Amaro, nº 460, QD 51 LT 19, Centro, Mozarlândia GO, CEP: 76.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.687/0001-25 e, **SUPERMERCADO IRMÃOS SALES LTDA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Centro, Mozarlândia GO, CEP: 76.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.887.894/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MOZARLÂNDIA-GO.

RECURSOS: R$ 2.585.372,80 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Educação, a Sra. TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE, Gestora Do FME e, **Pela Empresa**, SUPERMIX SUPERMERCADO MIX LTDA o Sr. CLEUDIMAR BRANDÃO NOGUEIRA e, **Pela Empresa**, SUPERMERCADO IRMÃOS SALES LTDA a Sra. KARITA ALVES DE SALES.

Mozarlândia, 22 de abril de 2025

TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:CF72395C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 002/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, com sede na Rua São Paulo, s/n, centro, Mozarlândia GO, CNPJ 01.135.227/0001-07;
Empresa: SUPERMIX SUPERMERCADO MIX LTDA, com sede na Rua Pedro Amaro, nº
460, QD 51 LT 19, Centro, Mozarlândia GO, CEP: 76.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.687/0001-25 e, **SUPERMERCADO IRMÃOS SALES LTDA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Centro, Mozarlândia GO, CEP: 76.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.887.894/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETRIAS.

RECURSOS: R$ 6.029.696,35 (seis milhões e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município, a Sra. CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, Gestora Municipal e, **Pela Empresa**, SUPERMIX SUPERMERCADO MIX LTDA o Sr. CLEUDIMAR BRANDÃO NOGUEIRA e, **Pela Empresa**, SUPERMERCADO IRMÃOS SALES LTDA a Sra. KARITA ALVES DE SALES.

Mozarlândia, 22 de abril de 2025

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:9B2795A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 127 - PROCESSO: 1216/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 127/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEMRANCINHAS “BOLSA TERMINCA” EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

DATA DA PUBLICAÇÃO
23/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 28/04/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2DF300D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 128 - PROCESSO: 1217/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 128/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES

DATA DA PUBLICAÇÃO
23/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 28/04/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0ACEC357

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO VILMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome da Senhora VILMAR CÉSAR MENDONÇA LIMA - CPF 319.819.841-00, de um imóvel supostamente situado na Avenida Bastos, Qd. 0001 Lt. 13, Centro, Palestina de Goiás, cuja inscrição cadastral é 001.001.0001.0013.0001, já que o imóvel não é de sua propriedade, **DETERMINO** também a baixa de eventuais débitos existentes no imóvel em questão em relação a parte Requerente, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU em seu desfavor.
03 – **Determino** também que seja observado quem é o verdadeiro proprietário do imóvel em questão para que seja realizado o cadastramento e a cobrança de eventuais impostos em atraso em desfavor do legítimo proprietário.
04 - Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CEB83A86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DIRÇA

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome da Senhora DIRÇA FLAUSINA DA SILVA - CPF nº 706.973.901-49, de um imóvel supostamente situado na Avenida Campo Alegre, Qd. 0016 Lt. 03, Centro, Palestina de Goiás, cuja inscrição cadastral é 001.001.0016.0003.0000, já que o imóvel não é de sua propriedade, **DETERMINO** também a baixa de eventuais débitos existentes no imóvel em questão em relação a parte Requerente, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU em seu desfavor.
03 – **Determino** também que seja observado quem é o verdadeiro proprietário do imóvel em questão para que seja realizado o cadastramento e a cobrança de eventuais impostos em atraso em desfavor do legítimo proprietário.
04 - Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:109F253B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome do Senhor ADEMAR RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 192.981.021-00, de um imóvel supostamente situado na Avenida José Bertolino Sobrinho, Qd. 000A Lt. 16, Centro, Palestina de Goiás, cuja inscrição cadastral é 001.001.000A.0016.0001, já que o imóvel não é de sua propriedade, **DETERMINO** também a baixa de eventuais débitos existentes no imóvel em questão em relação a parte Requerente, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU em seu desfavor.
03 – **Determino** também que seja observado quem é o verdadeiro proprietário do imóvel em questão para que seja realizado o cadastramento e a cobrança de eventuais impostos em atraso em desfavor do legítimo proprietário.
04 - Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.

04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4FF02D6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1081/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.001.000A.0020.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:606A33AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1083/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.001.00A2.0024.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DB107196

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1096/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.002.0017.0007.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:14312ED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1098/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.002.0017.0006.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:94B6FE52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1099/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.002.0018.0010.0002, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B8613D3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO
01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1100/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.002.00A2.0023.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8638F38E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADEMAR

DECISÃO
01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 1102/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA** – inscrição imobiliária 001.001.0011.0013.0002, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.
04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F0B1D5B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 87, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 87, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, objetivando a diminuição do fluxo de papel, a economia de gastos com locomoção e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública Municipal e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico.
DECRETA:
Art. 1º Estabelece procedimentos sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. As documentações que compõem o processo digital, devem utilizar o meio eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento, consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada por este Decreto.

Art. 2° Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3° São diretrizes e objetivos desta regulamentação.

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão municipal utilizará sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente em meio eletrônico.

Parágrafo único. No caso de inviabilidade de utilização do meio eletrônico, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base, correspondente, seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 8º.

Art. 6º Para a prática de atos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas e jurídicas.

§1º A autenticação de usuário será realizada por meio do login único disponibilizado pelo gestor do sistema, com login e senha ou certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§2º O acesso para as pessoas jurídicas obrigatoriamente se dará por utilização do certificado digital.

§3º O acesso para as pessoas físicas se dará tanto por certificado digital quanto por login e senha.

§4º A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a Administração Pública e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§5° O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos (por exemplo, licitações e contratos administrativos).

Art. 7º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 8º O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal, conforme previsto neste Decreto e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário, inclusive o usuário externo, a:
I - protocolar o processo eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e,

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Municipal.

Art. 9º São da exclusiva responsabilidade do usuário interno e externo:

I - o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - manter atualizados seus dados cadastrais;

IV - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília/DF, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo.

§1º A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema de Processo Eletrônico Digital ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

§2º Ao usuário externo cabe a responsabilidade de manter a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Administração Pública para qualquer tipo de conferência.

Art. 10º.Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Sistema de Processo Eletrônico Digital.
Art. 11. Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema de Processo Eletrônico Digital deverão ser classificados com base nas atividades-meio e atividades-fim.
§1º A classificação por assunto será automaticamente inserida conforme a escolha do tipo de processo no ato da abertura do processo e não deverá ser alterada, exceto quando o Sistema de Processo Eletrônico Digital apresentar mais de uma classificação configurada, caso em que deverá ser mantida a classificação adequada e excluídas as demais opções.
§2ºNa inclusão de documento, a classificação por assunto é facultativa, uma vez que predomina a classificação atribuída ao processo.
Art. 12. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente em meio eletrônico.
Parágrafo Único. No caso de inviabilidade de utilização do processo eletrônico, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, podendo ser digitalizados e incluídos no Sistema de Processo Eletrônico Digital.
Art. 13. Serão admitidos em suporte físico:
I - documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;
II - demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Somente será considerada indisponibilidade ou inviabilidade técnica prolongada a especificada através do art. 26.
Art. 14. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§1º Na conferência prevista no *caput*, o servidor deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§2º Os documentos resultantes da digitalização de originais e cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente,
§3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia simples terão valor de cópia simples;
§4º O órgão municipal poderá, conforme definido em ato pelo agente público responsável por cada departamento:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda da administração pública, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do §1º.
§5º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada departamento.
§6º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se que a assinatura digital por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.
Art. 15. Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Serviço de Protocolo serão digitalizados e capturados para o Sistema de Processo Eletrônico Digital em sua integridade, observado que:
I - a assinatura digital por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.
§1ºA conferência prevista no inciso I deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§2ºOs documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.
§3ºOs documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210 milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável;
§4º A fim de garantir o atendimento tempestivo de exigências formuladas por intermédio de intimações, notificações e comunicados expedidos por órgão do Poder Executivo, a fim de garantir o exercício ou a defesa de direitos pelos cidadãos, será autorizado o recebimento de documentos em papel que ultrapassem as dimensões especificadas no §3º deste artigo, concedendo-se nesta hipótese o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, consistente na substituição do documento protocolizado em papel por documento equivalente em formato eletrônico;
§5º É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;
§6º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§7º No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o Serviço de Protocolo ou setor responsável pelo recebimento de documentos poderá:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) Os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda do órgão, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação;
b) Quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e
c) Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital, nos termos do *caput* e §1º.
§8º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital do documento recebido, este ficará sob a guarda do órgão interessado e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.
§9º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art.16. Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenham exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:
I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 17. Para a tramitação dos processos por parte dos servidores, incluindo atividades decisórias, como por exemplo a autorização de empenho ou liquidação, será utilizada a assinatura cadastrada, ou seja, por login e senha, ou assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Art. 18. As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
Art. 19. A autenticidade de documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico Digital pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura na internet.
Art. 20. A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:
I - número do processo correspondente;
II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;
III - data e horário do recebimento da solicitação; e
IV - identificação do signatário.
Art. 21. O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.
Art. 22. A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefeitura de Portelândia/GO na internet ou no próprio sistema por meio do qual for feito o protocolo.
Parágrafo Único.O usuário externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos.
Art. 23. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.
Art. 24. Os requerimentos ou juntadas protocolizados com inobservância do disposto neste Decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.
Art. 25. O Sistema de Processo Eletrônico Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília/DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Parágrafo único. O horário oficial de Brasília/DF será utilizado como horário padrão para intervalo de funcionamento do Protocolo Digital bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Administração Municipal, desconsiderando fuso horários locais.
Art. 26. As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 00 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 00 (zero) hora às 06 (seis) horas nos demais dias da semana.
Art. 27. Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:
I - consulta aos autos digitais; ou,
II - protocolo através do Sistema de Processo Eletrônico Digital.
Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.
Art. 28. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:
I - for superior a 05 (cinco) horas;

II - ocorrer entre as 23h00min e 23h59min59seg do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.
Parágrafo único. A indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.
Art. 29. Identificada a indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, a autoridade máxima do órgão poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, utilizado pelo Município de Portelândia/GO.
Art. 30. A indisponibilidade dos sistemas definida no art. 29 deste Decreto será atestada por sistema de monitoramento pela Administração Municipal, o qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:
I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II – serviços que ficaram indisponíveis.

Art. 31. Os órgãos do Poder Executivo devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto.
Art. 32. Os órgãos do Poder Executivo poderão disponibilizar modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.
Art. 33.O uso inadequado do Sistema de Processo Eletrônico Digital fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.
Art. 34. Os processos físicos tramitarão em conjunto com os processos digitais até sua digitalização definitiva.
Art. 35. Casos omissos relativos ao Sistema de Processo Eletrônico Digital e à autenticação e cadastramento de usuários serão tratados pela Secretaria Municipal de Governo, no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.
Art. 36. O disposto neste Decreto se aplica na disponibilidade de acesso ao Poder Legislativo do Município de Portelândia/GO, com a finalidade de cumprimento ao dever de prestar contas dos atos e ações, bem como na disponibilidade das arquivos necessários para os julgamentos de contas de gestão e de governo, incluindo a disponibilidade de acesso aos balancetes mensais e balanços anuais, não se aplicando à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.
Parágrafo único.Caberá ao Serviço de Protocolo, após o recebimento dos documentos de que trata o *caput*, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/04/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:6B619720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 94, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 94, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Comissão de Recebimento e Aferição de Bens e Produtos, que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 09/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, caráter permanente, para atender todas as secretarias e fundos que compõem o Poder Executivo Municipal, no tocante aos bens e produtos adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31/12/2025, composta pelos membros abaixo denominados:

Presidente: **LUCILEIDE CORREA DE OLIVEIRA** (CPF/MF sob o n. ***.236.721-**)

Membro: **DILAMAR CLAUDIA UES** (CPF/MF sob o n. ***.518.721-**)

Membro: **KEILA TEODORA DE CARVALHO** (CPF/MF: ***.231.981-**)

Art. 2º Incumbe a Comissão designada, a função de receber, conferir e distribuir os bens e produtos adquiridos pelas secretarias municipais, do Poder Executivo Municipal, mediante lançamentos no sistema de gestão da Administração Municipal, conforme o modelo de Termo de Recebimento e Aferição anexo.

Art. 3º A Comissão, ora designada, poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Anexo Único: TERMO DE RECEBIMENTO E AFERIÇÃO

A Comissão de Recebimento e Aferição, designada pelo Decreto Municipal de n. 94, de 16.04.2025, com as atribuições de receber e aferir os bens e produtos adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, incluídos os fundos municipais, por meio dos agentes público que subscrevem, certificam que os bens/produtos ora submetidos foram devidamente recebidos e aferidos, conforme descrição abaixo.

Número do documento fiscal: _____

A relação de produtos constantes no documento fiscal confere com a relação dos produtos constantes nas embalagens?

Sim ( )

Não ( ).

(Se não, relacione em anexo os produtos faltantes ou divergentes).

Portelândia, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto nº 87/2025.

LUCILEIDE CORREA DE OLIVEIRA
(CPF/MF sob o n. ***.236.721-**)

DILAMAR CLAUDIA UES
(CPF/MF sob o n. ***.518.721-**)

KEILA TEODORA DE CARVALHO
(CPF/MF: ***.231.981-**)

Recebido pelo agente público que assina digitalmente, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto de nº 87/2025.
ANEXO ÚNICO:

Relação dos Produtos Faltantes ou Divergentes

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:357CF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 280/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 280/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço de recarga de extintor BC 4 kilos para a secretaria municipal de assistência social, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de proteção e segurança, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação para aquisição de materiais de proteção e segurança, de interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 28,00** (vinte e oito reais) objeto do Processo Administrativo de n. 280/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HELMARA SOUSA SILVA BARCELOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.331.917/0001-89, com sede na Av. Goias n.89, Qd. 80 Lt. 05, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **292**, Sub Elemento: **45**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social** (**Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AFAAFF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO CONTRATO N. 215/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.
DISTRATADA: MARLENE CAMPOS DE CASTRO, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.114.301-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 215/2024, celebrado no dia 02/08/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Professor de Ensino Fundamental e Infantil I**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 03 dia(s) do mês de abril de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 26/2025.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:25BB967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO CONTRATO N. 246/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.

DISTRATADA: EDINEI RODRIGUES RESENDE, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.291.301-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 246/2024, celebrado no dia 29/08/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Motorista de Transporte Escolar**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 03 dia(s) do mês de abril de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 26/2025.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7287E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

Processo Administrativo de n..... : 1309/2025
Credenciamento n..... : 004/2025

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DI GOIÁS, situada à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, nessa Cidade de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, FONE: (64) 3666-1159, Edital de Credenciamento de n. 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de Pedreira e Servente, conforme detalhado no Edital, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial do Município de Portelândia/GO (**www.portelandia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Executivo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Especial de Chamamento Público, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2025, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Portelândia, Goiás, 17 de abril de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:657F8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 930/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 07/2025
Processo administrativo n. 930/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **JETRO FREITAS DE SOUSA – JF GESTÃO PÚBLICA -ME (JF GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.295.034/0001-23, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 80, Lote 05, Sala Comercial, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada pelo proprietário, Sr. **Jetro Freitas de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.222.418 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 706.388.881-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.836-188;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Sétima do contrato primitivo n. 07/2025 (Da Vigência), item 7.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **abril de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até abril de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global estimado R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao valor estimado máximo mensal R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Portelândia, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B1BD0D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1111/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1111/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Portelândia Goiás – exercício de vigência de abril a dezembro de 2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Portelândia Goiás, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Portelândia Goiás, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), com valor estimativo mensal de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1111/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GUILHERME PARRIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.463.783/0001-90, estabelecida na Rua Rio Meia Ponte, Qd. 8 Lt. 07, Setor Milton Camilo de Faria, s/n, Itapuranga/GO, CEP: 76.680-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.1.90.34.00**, Ficha: **45**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensada instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F4DB778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 928/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 928/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação aquisição de peças para a manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46)**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças para manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de peças para a manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46)**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n.928/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 s/n Qd. 01 Lt. 11 Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Especial do Petróleo -FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1B14E6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1097/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1097/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira caterpillar N 01 e retroescavadeira 580-416 E**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para a manutenção do veículo (retroescavadeira), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.566,47** (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n.1097/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **PNEUS VISA LTDA (PNEUS VISA TOTAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.038.064/0020-54, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago QD.01 LT.02 S/N, Setor São João, Mineiros/GO, CEP: 75.836-056, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B9401131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1067/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1067/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de confecção de banner para a 14º festa do carreiro de Portelândia. Edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para aquisição para confecção de banner para a 14º festa do carreiro de Portelândia, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de serviço de confecção de banner para a 14º festa do carreiro de Portelândia, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 13.120,00** (treze mil, cento e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1067/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na R 88 S/N, QD. 01 LT. 8-B Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4840F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1063/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1063/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de fogos de artificio para serem utilizados nas comemorações da 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de fogos de artificio para serem utilizados nas comemorações da 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de fogos de artificio para serem utilizados nas comemorações da 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1063/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Av. Goiás S/N, QD. 32 LT. 8 Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **95**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6CC20AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 811/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 811/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de bandeiras para município de Portelândia- GO.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bandeiras para município de Portelândia- GO.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de materiais de bandeiras, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 811/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.342.293/0001-60, estabelecida na rua Júlio de Castilhos, n. 1001, Sala.504, Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-022, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **50**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A856CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1090/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1090/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços de manutenção de veículo: Ranger, placa (PQB-8366)**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de manutenção de veículo: Ranger, placa (PQB-8366), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a prestação de serviços de manutenção de veículo: Ranger, placa (PQB-8366)**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1090/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.22.975.393/0001-91, estabelecida na Av. Irmãos Marchio esq. c/ rua dezesseis s/n Qd. 07 Lt. 09 e 10 loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações financeira de Recurso Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:976FD3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 773/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 773/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de material de cortinas e painel que compõe centro de excelência em serviços públicos (CESP) nas salas de INSS, TRE, DETRAN, CARTEIRA DE IDENTIDADE E TRIBUNAL DE JUSTIÇA, num total de 06(seis) salas, no interesse desta secretaria".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de cortinas e painel que compõe centro de excelência em serviços públicos (CESP), no interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de material de cortinas e painel que compõe centro de excelência em serviços públicos (CESP), que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 13.654,66** (dois mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 733/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.431.217/0001-94, estabelecida na Av. das Campinas, s/n., Quadra 28, Lote 05, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.834-023, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9B632539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1131/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1131/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a para aquisição de materiais de proteção e segurança para atender as necessidades do CESP.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de proteção e segurança para atender as necessidades do CESP.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de materiais de proteção e segurança no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.210,00** (Dois Mil Duzentos e Dez Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1131/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na rua M, S/N, QD.18 LT.08, setor nossa senhora aparecida, Mineiros/RS, CEP:75.836-688, no valor especificado no artigo 1, sendo que

apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7A3DAD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1127/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1127/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a para aquisição de materiais de proteção e segurança e serviços de recarga de extintores para atender as necessidades do executivo municipal.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de proteção e segurança e serviços de recarga de extintores para atender as necessidades do executivo municipal.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de materiais de proteção e segurança/ serviços de recarga de extintores no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 102,00** (Cento e Dois Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1127/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na rua M, S/N, QD.18 LT.08, setor nossa senhora aparecida, Mineiros/RS, CEP:75.836-688, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **45**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8FCBC027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1129/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1129/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviços de recargas de extintores para atender as necessidades do ginásio municipal, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a prestação de serviços de recargas de extintores para atender as necessidades do ginásio municipal, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a prestação de serviços de recargas de extintores, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 144,00** (Cento e Quarenta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1129/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na rua M. S/N, QD. 18 LT. 08 Setor nossa senhora aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-688, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **45**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:176EBF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1161/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1161/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para jogos do regional de campo nos dias 22 de março, 30 de março, 19 de abril, 28 de abril, 03 de maio, 10 de maio, 17 de maio, e 24 de maio de 2025 de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para jogos do regional de campo nos dias 22 de março, 30 de março, 19 de abril, 28 de abril, 03 de maio, 10 de maio, 17 de; maio, e 24 de maio de 2025 de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de arbitragem, de interesse da secretaria municipal de esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.650,00** (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1161/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE MINEIROS (ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE MINEIROS-ADAM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.751.269/0001-72, estabelecida na avenida antonio carlos paniago esq com diagonal são mauro, s/n , QD.31, LT.17, são bento, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERIDOS PELO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5267F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 804/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 804/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de troféus para homenagem em comemoração a 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de troféus para homenagem em comemoração a 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de troféus para homenagem em comemoração a 14º festa dos carreiros de Portelândia Goiás, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 15.778,00** (quinze mil setecentos e setenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 804/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORLANDO BITTENCOURT COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.247.221/0001-55, estabelecida na Av. V4 S/N, QD. 175 LT. 06 Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.936-590, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.31.00**, Ficha Orçamentária: **98**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:772D871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 826/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 826/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a manutenção nos veículos oficiais: Argos SDE-7B03 E SDE-8A23, Gol (PRH-6428), Palio (PQP-6126) e Prisma QOI-0156**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nos veículos oficiais, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no

mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a manutenção nos veículos oficiais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 990,00**(novecentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 826/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás S/N, Qd. 29 Lt. 13A, Setor Sul, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo municipal de saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:59B73287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1307/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1307/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicita prestação de serviços de decoração do espaço onde será realizada a conferência municipal de saúde**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de solicita prestação de serviços de decoração do espaço onde será realizada a conferência municipal de saúde, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicita prestação de serviços de decoração do espaço onde será realizada a conferência municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.086,00** (um mil e oitenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1307/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIRIAN GONCALVES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.901.579/0001-92, estabelecida na Rua Formiguinha S/N, Qd. 21 Lt. K, Setor Norte, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde- 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **214**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC3B153F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.279, DE 21 DE ABRIL DE 2025

"Decreta Luto Oficial e contém outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI, XIII e XXXVIII do Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.440 de 21 de abril de 2025, emitido pelo Presidente da República, bem como o Decreto emitido pelo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, na data de hoje, em sinal de pesar pelo falecimento do Sumo Pontífice, Sua Santidade o Papa Francisco;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado neste município Luto Oficial pelo período de 07 (sete) dias, em virtude do falecimento de Jorge Mario Bergoglio, o Sumo Pontífice, Sua Santidade o Papa Francisco**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE .....CUMPRA-SE .....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 21 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:1C456087

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.280, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Patrimônio Cultural do Município de Quirinópolis e dá outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI, XIII e XXXVIII do Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, **CONSIDERANDO** a importância da preservação do patrimônio cultural local;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Patrimônio Cultural do Município de Quirinópolis, com a finalidade de identificar, estudar e propor o tombamento de bens materiais e imateriais de valor histórico, cultural e social**.**

Art. 2º - A comissão será composta por:
I - Daniel Precioso, Doutor em História, e, Victor Passuello, Doutor em História, responsáveis pela análise histórica dos bens.
II - Arthur Moraes Batista, Engenheiro Civil, no cargo de Assessor Técnico de Projetos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, responsável pela avaliação arquitetônica e urbanística.
III – Augusto Facury Nasser, Advogado inscrito, no cargo de Procurador Especial de Contatos e Licitações, responsável pelos aspectos legais.
IV - Ordália Cristina Gonçalves Araújo, doutoranda em História, e, Antônio Ricardo Calori de Lion, doutor em História, responsáveis por análise da História cultural dos bens.
V - Fernando Martins dos Santos, doutor em História, responsável por análise de obras de arte, arquitetura religiosa e a preservação da memória cultural da região.
VI – Wanderleia Silva Nogueira, mestra em História, ocupante do cargo de Superintendente de Cultura, responsável pela educação patrimonial do município de Quirinópolis.

Art. 3º - São competências da comissão:
I - Identificar bens culturais passíveis de tombamento.
II - Elaborar relatórios técnicos justificando o tombamento dos bens identificados.
III - Submeter os relatórios ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação.
IV - Acompanhar e coordenar as ações de preservação dos bens tombados.
V - Promover a educação e a conscientização sobre a importância do patrimônio cultural.

Art. 4º - O processo de tombamento seguirá os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 25/1937 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A comissão deverá encaminhar os relatórios de análise técnica aos Conselho Municipal ou estadual de Cultura.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE .....CUMPRA-SE .....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 22 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:4138C31D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.281, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito do município de Quirinópolis".

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Definições e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre os órgãos da Administração

Pública do Município de Quirinópolis e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O presente decreto adota as mesmas definições presentes no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente aos termos: (I) - Organização da Sociedade Civil(OSC); (II) - Administração Pública; (III) - parceria; (IIIA) atividade; (IIIB) projeto; (IV)- dirigente;(V) - administrador público (pasta celebrante); (VI) - gestor; (VII) - termo de colaboração; (VIII) - termo de fomento; (VIIIA) - acordo de cooperação; (IX) conselho de política pública; (X) - comissão de seleção; (XI) - comissão de monitoramento e avaliação; (XII) - chamamento público; (XIII) -bens remanescentes; (XIV) - prestação de contas.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica a:

I – transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com o disposto neste decreto;
II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, que trata sobre os ajustes com o sistema único de saúde;
IV – termos de compromisso cultural referidos na Lei Nacional no 13.018, de 22 de julho de2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de1999, referentes às OSCIPs;
VI - transferências referidas no art. 2º da Lei Nacional nº 10.845, de 5 de março de 2004, em os arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, referentes ao Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
VII - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública municipal;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública municipal;

VIII - parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 5º A aplicabilidade ao acordo de cooperação das regras e procedimentos dispostos neste decreto dependerá de avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência.

Seção II
Orientação e Capacitação

Art. 6º O processamento das parcerias que trata esse decreto será realizado por meio da Secretaria celebrante, a qual ficará responsável pelas divulgações dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º As demais Secretarias poderão editar normas e orientações complementares ao disposto neste decreto, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Governo coordenará o desenvolvimento de programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019/2014, priorizando a formação dos Gestores, Conselheiros e representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A capacitação poderá ser desenvolvida por órgãos e entidades públicas municipais, por instituições de ensino, escolas de governo e organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 9º A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, a indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Secretaria responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

§ 3º A proposta será encaminhada à Secretaria responsável pela política pública a que se referir.

Art. 10. A avaliação da proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse Social PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta;
II - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial;
III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e oportunidade pela administração pública municipal;
IV - manifestação final da administração pública municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º Recebida a proposta de PMIS, esta será analisada por comissão de análise e seleção de projetos e plano de trabalho.

§ 2º A comissão de que trata o §1º deste artigo terá seus membros designados por portaria do Secretário Municipal de Administração, observada a prévia indicação dos titulares das outras Pastas.

§ 3º. A comissão escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

§ 4º No prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da MIS – Manifestação de Interesse Social, a comissão verificará se estão preenchidos os requisitos a que se refere o caput.

§ 5º Descumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão, motivadamente, indeferirá a MIS.

§ 6º Cumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão tornará pública a MIS e decidirá, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 7º Findo o prazo a que se refere o § 8º deste artigo, a comissão concederá aos interessados prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a MIS, ou justificará a falta de conveniência e oportunidade para a consulta popular.

§ 8º No prazo de até 30 (trinta) dias, a comissão de que trata o §1º deste artigo efetuará a análise das contribuições recebidas e a encaminhará à autoridade competente para realização do

chamamento, que publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o respectivo edital de chamamento público, ou demonstrará, de modo fundamentado, que a realização do chamamento público não é oportuna ou conveniente para a Administração.

§ 9º As regras para apresentação de PMIS – Procedimento de Manifestação de Interesse Social pelas OSCs não se aplicam aos conselhos que possuem recursos específicos, que seguem regramento próprio.

Art. 11. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município a que se refere a política pública:
I - rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
II - resultado da análise da proposta, com data de envio da resposta ao proponente.

Art. 12. A realização do PMIS não implicará a execução do chamamento público, que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos deste decreto.

§ 2º A apresentação de proposta no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no chamamento público subsequente.

§ 3º A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO III
CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Seção I
Fases do chamamento público

Art. 13. O chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, deverá ser realizado com as seguintes fases:
I - planejamento e publicação do edital;
II - habilitação das OSCs interessadas;
III - recebimento das propostas com os planos de trabalho;
IV - análise e classificação dos planos de trabalho pela comissão de análise e seleção;
V - homologação do resultado.

Seção II
Do chamamento público

Art. 14. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
II - objeto da parceria;
III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto, que poderá observar parâmetros fixados em ato normativo setorial;
VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;
VII - dotação orçamentária;
VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
IX - condições para interposição de recurso administrativo;
X - minuta do instrumento de parceria.

Art. 15. O extrato do edital do chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 16. O chamamento público ou sua dispensa por credenciamento para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos específicos, como os da criança e adolescente, idoso, de defesa de direitos difusos, entre outros, será realizado conforme regras dos respectivos conselhos setoriais, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e deste decreto.

Art. 17. É dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de celebração de acordos de cooperação, quando o objeto não envolver a formalização de comodato, doação ou empréstimo de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;
V - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria a responsabilidade por definir os procedimentos operacionais para implantação de credenciamento, devendo, se adotado, ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, garantido o acesso de todos os interessados.

Art. 18. É inexigível o chamamento público quando:
I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as organizações da sociedade civil;
II - as metas somente podem ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica;
III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei municipal que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no art. 26 da Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V - em razão da natureza do objeto da parceria e da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre as organizações da sociedade civil, o interesse público possa ser melhor atendido mediante a celebração com o maior número possível de parceiras, hipótese em que será constituído um cadastro que incluirá todos os interessados que atendam às condições estabelecidas na convocação, nos termos de ato normativo setorial; ou
VI - configuradas outras hipóteses em que houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

Art. 19. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.
§ 1º. O extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

§ 2º A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

§ 4º A configuração de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção III
Habilitação das OSC

Art. 20. A organização da sociedade civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo e local fixado no edital, apresentando:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretariada Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
X - documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 01 ano;
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIII - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIV - Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

Seção IV
Plano de Trabalho

Art. 21. A administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho para avaliação e aprovação, do qual deverão constar os seguintes elementos:
I - descrição geral da estrutura da entidade;
II - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
III - definição dos objetivos, metas e indicadores que permitam seu monitoramento e avaliação dos resultados;
IV - forma de execução das atividades ou projetos;
V - previsão detalhada de receitas e de despesas, com apresentação de cronograma de desembolso;
VI - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VII - apresentação das demais regras previstas no Edital, que trará critérios para aprovação.

§ 1º A comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.
§ 2º A Administração Pública reserva-se no direito de não realizar a aprovação do plano de trabalho, mediante ação justificada.

Seção V
Comissão de Seleção

Art. 22. A comissão de análise e seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e os conselhos poderão estabelecer uma ou mais Comissões de análise e seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção constituída pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção VI
Resultados e Recursos

Art. 24. Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Art. 25. Os resultados provisório e definitivo das etapas de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 26. As organizações da sociedade civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em plataforma eletrônica.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho financiado com recursos específicos, o procedimento recursal deverá observar regulamento próprio do conselho.

Art. 27. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. A homologação do resultado da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública municipal a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

CAPÍTULO IV
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 28. A celebração dos instrumentos de parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação demandará a adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:
I - chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa;
II - indicação de dotação orçamentária;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;
V - após aprovado o plano de trabalho, emissão prévia de parecer de órgão técnico da administração pública municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
b) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) viabilidade de execução da parceria;
d) verificação da adequação do cronograma de desembolso;
e) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) designação do gestor da parceria;
g) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
VII - assinatura do instrumento de parceria;

Art. 29. Os termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação serão firmados pelo Secretário de cada pasta, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. Para os conselhos de fundos com recursos específicos, os instrumentos de parceria serão firmados conforme regra específica aprovada pelo setor.

Art. 30. São cláusulas essenciais aos termos de colaboração ou de fomento:
I - descrição do objeto pactuado;
II - compromissos dos partícipes;
III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria;
V - exigência ou dispensa de contrapartida;
VI - prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 60 (sessenta) meses;
VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;
IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
XI - prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - obrigação de a organização da sociedade civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - livre acesso dos agentes da administração pública municipal e do controle interno aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI - responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;
XVII - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.

§ 1º O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.

§ 2º. Os extratos dos termos de colaboração e de fomento e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Repasse e Contabilização

Art. 31. A administração pública municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 32. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
§ 1º Na liberação de cada parcela, a administração municipal deverá observar se a OSC não está impedida para o recebimento, face a ausência de quaisquer das Certidões Negativas Fazendárias.

§ 2º Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas bimestrais de cada exercício.

Art. 33. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica a ser aberta na instituição financeira pública indicada pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 (quinze) dias, esses deverão ser depositados em aplicação de poupança, cujos rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do gasto.

Art. 34. As parcelas ficarão retidas quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 35. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Despesas e Pagamentos

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 37. A movimentação de recursos da parceria pela organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 1º O pagamento por outros meios que não a transferência eletrônica deverá estar expressamente autorizado no termo de colaboração ou de fomento.
§ 2º Caso o termo de colaboração ou de fomento não tenha previsão para pagamento em espécie, esse tipo de pagamento não estará autorizado.

Art. 38. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, emitidas com o nome e CNPJ da organização da sociedade civil.
§ 1º. Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:
I - especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;
II - local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
III - identificação do número da parceria.

§ 2º Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite.

§ 3º Caberá ao Controle Interno Municipal a emissão de normas complementares para a comprovação das despesas, no que couber.

Art. 39. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto objeto da parceria;
V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela administração pública municipal; e
VI - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 40. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo municipal; e
IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência da Secretaria Municipal celebrante.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

Art. 41. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - despesas não previstas no plano de trabalho;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de inadimplência pela administração pública, devidamente justificados;
IV - remuneração a qualquer título, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público de órgãos da administração pública municipal, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, bem como remuneração de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
V - pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

Seção III
Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 42. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela administração pública municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 43. A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 3º Por ocasião da celebração de termo aditivo de prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Seleção de Projeto atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

§ 2º A Secretaria celebrante poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 3º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas setoriais.

§ 4º No caso de parcerias financiadas com recursos dos fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, da defesa de direitos difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do conselho setorial.

Art. 45. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 46. O relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ser emitido pelo gestor da parceria, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição sumária do objeto da parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
III - valores transferidos pela administração pública municipal; e
IV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.

Seção II
Ações e Procedimentos

Art. 47. Poderão ser realizadas visitas técnicas in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária para a verificação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo único. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Monitoramento.

Art. 48. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 49. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Secretaria celebrante realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou à distância, diretamente pela Secretaria Municipal celebrante, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Seção III

Secretário (a) da Pasta Celebrante

Art. 50. São atribuições do gestor da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao secretário da pasta requisitante fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
VI – é responsável por declarar-se impedido de ser investido no cargo de Gestor nas hipóteses previstas no art. 35, §§ 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

§ 1º É facultada a designação de mais de um gestor por parceria, sendo um titular e os demais suplentes.

§ 2º Na ausência do gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Apresentação da prestação de contas

Art. 51. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

Parágrafo Único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

Art. 52. A organização da sociedade civil deverá entregar bimestralmente, até o final do mês seguinte ao recebimento do recurso, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para prestações de contas:
I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
II - documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 38 do presente decreto;
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IV - Relatório emitido pela OSC, conforme modelo disponibilizado por cada Secretaria celebrante da parceria.

Art. 53. A organização da sociedade civil deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis após encerramento de cada bimestre, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para prestações de contas:
I - relatório bimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria;
II - relatório bimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, que deverá conter no mínimo:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

b) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
d) documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando houver.

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União.

Parágrafo único. A prestação de contas que se refere o caput, referente ao terceiro quadrimestre, poderá ser feita até o final do mês de janeiro.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá apresentar na Secretaria celebrante da parceria até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do exercício de execução do objeto as seguintes informações a título de prestação de contas:
I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;
III - conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;
IV - cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;
V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
VI - na hipótese de aquisição de bens móveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;
VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
VIII - Certidão referente a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria;
IX - demais declarações atualizadas previstas no artigo 20 do presente decreto, utilizados como requisitos de habilitação.

Parágrafo único. Todos os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição da Comissão de Monitoramento por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

Seção II
Análise da prestação de contas

Art. 55. A análise do relatório final de execução do objeto será realizada pelo gestor da parceria no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a emissão de relatório de parecer técnico conclusivo, e consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo ter as seguintes conclusões:
I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou
II - concluir que o objeto não foi cumprido, o que implicará na emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 1º Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos:
I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - grau de satisfação do público-alvo; e
III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.

§ 3º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II - aplicar sanções;
III - instaurar tomada de contas especial; e
IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

Art. 56. O julgamento das contas será realizado pelo administrador público, com a emissão de parecer conclusivo, que considerará:
I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e
III - o parecer técnico conclusivo do gestor, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e do relatório final de execução financeira.

Art. 57. A decisão final de julgamento das contas pelo Secretário (a) da Pasta será de:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 3º A Administração Pública deverá expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas pelas OSCs.

Seção III
Recursos e encaminhamentos dos julgamentos

Art. 58. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior, podendo solicitar análise do órgão de representação judicial, o qual, em prazo razoável, emitirá parecer jurídico, recomendando adoção de providência jurídica.

Art. 59. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas das contas, notificar a entidade para que os apontamentos sejam corrigidos nas próximas prestações de contas.
II - no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.

§ 1º O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste decreto.

§ 2º Compete exclusivamente ao pasta celebrante autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, após ouvido o gestor da parceria, e observados os seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, será adotada a instauração de tomada de contas especial.

Art. 60. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de análise das contas; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO VIII
SANÇÕES

Art. 61. O descumprimento do disposto no presente decreto ou na Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ensejar aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da Pasta Celebrante.

Art. 62. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 63. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da organização da sociedade civil permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 64. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 65. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I - identificação da Secretaria Municipal celebrante e do instrumento de parceria, com data de celebração e CNPJ dos partícipes;
II - descrição do objeto da parceria;
III - valor total da parceria e valores liberados;
IV - situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da prestação de contas final, data de efetiva apresentação da prestação de contas final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e
V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.

Parágrafo único. As OSCs que firmarem parceria com a Administração Pública deverão aplicar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação (LAI).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 67. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria deverá ser processada em meio físico.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Administração divulgará no prazo de 90 (noventa) dias a conta da data da publicação deste decreto modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social.
Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor do presente decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 70. Este decreto entra em vigor na mesma data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:5CC1027A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.282, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas".

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;*

***CONSIDERANDO**, o disposto nos §§ 9º a 17, do art. 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, que tornou obrigatória a execução de emendas parlamentares individuais anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, assim conhecidas como emendas impositivas;*

***CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei nº 4.320 de 1964, que se aplica ao direito orçamentário e estabelece que as receitas e as despesas devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa;*

***CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa nº 02/2025 – Técnico-Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, que dispõe sobre procedimentos para operacionalização das emendas individuais de vereadores, às propostas de leis orçamentárias anuais dos municípios*

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

***Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e prazos para a análise da viabilidade e realização das emendas individuais impositivas, conforme o disposto no art. 168, §§ 9º a 17, da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 2% dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do §9º-A, do art. 166 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022), da Constituição Federal.*

§ 1º O montante que trata o caput será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.

§ 2º Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

***Art. 3º** A emenda parlamentar individual poderá conter indicação genérica ou definida, e conterá em sua proposta, em qualquer caso:*

I – a identificação do autor da emenda e da entidade sem fins lucrativos indicada, quando for o caso;
II – a indicação do órgão executor do objeto da emenda;
III – a indicação do programa ou da ação orçamentária compatível;
IV – o valor.

§ 1º Considera-se emenda de indicação genérica aquela destinada à execução direta pelas unidades administrativas dos órgãos ou das entidades do município.
§ 2º Considera-se emenda de indicação definida aquela vinculada à programação estabelecida na emenda, ou aquela destinada à execução indireta por entidades privadas sem fins lucrativos; nos dois casos a emenda especificará, obrigatoriamente:
I – o tipo de atividade a ser executada, e
II – a finalidade da emenda, observados o interesse público e a aderência à política pública setorial do órgão executor.

Seção I
Do Rito Processual e dos Prazos

***Art. 4º** Compete ao Poder Executivo analisar a compatibilidade das indicações de emendas parlamentares com:*
I – as políticas públicas correspondentes;
II – as programações orçamentárias estabelecidas, e
III – os requisitos legais aplicáveis à execução do orçamento público.

***Parágrafo único.** As emendas parlamentares individuais deverão atender ao interesse público, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, ainda, aos requisitos técnicos inerentes ao objeto de suas indicações.*

***Art. 5º** O Autógrafo de Lei da Lei Orçamentária Anual, que contém as emendas impositivas, será recebido pelo Secretário de Governo, que o encaminhará ao Secretário de Gabinete e ao Secretário de Finanças.*

§ 1º O Secretário de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá consolidar as emendas parlamentares individuais impositivas e encaminhar:
I - ao Secretário de Governo para conhecimento e acompanhamento; e
II – à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas, para análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.

§ 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas deverá, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da consolidação, emitir um parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, detalhando os impedimentos de ordem técnica e legal, nos casos de inviabilidade.

***Art. 6º** O Secretário de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no § 2º do art. 3º deste Decreto, deverá consolidar os dados e enviar as justificativas de impedimento de ordem técnica e legal ao Secretário de Governo.*

§1º As justificativas de impedimento deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo, pela Secretaria Municipal de Governo, em até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da lei orçamentária.

§2º O Poder Legislativo terá até 60 (sessenta) dias contados da comunicação prevista no art. 4º para indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja superável ou não.

Seção II
Dos Impedimentos e do Remanejamento

***Art. 7º** Serão considerados impedimentos de ordem técnica os elementos que possam obstar o curso regular da realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória:*
I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor;

II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;

IV - falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado.
V - desistência da proposta pelo proponente;

VI - não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica, conforme o instrumento jurídico necessário para execução;
VII - emenda parlamentar que conceda dotação orçamentária para o início de obra cuja proposta e plano de trabalho:

a) não tiverem sido apresentados pelo parlamentar ou tiverem sido apresentados fora do prazo legalmente disponibilizado;

b) forem reprovados pela Administração Pública;

c) tiverem sido reprovados pela Administração Pública em situações equivalentes;

d) não forem complementados ou devidamente ajustados pelo parlamentar após sua apresentação ou caso os respectivos ajustes sejam realizados fora dos prazos previstos;

VIII - não cumprimento do prazo previsto no §2º do art. 4º deste Decreto;
IX - emendas parlamentares que demandem outros investimentos de capital para sua consecução;
X - não indicação do beneficiário pelo autor da emenda;
XI - a adoção de ações e de serviços públicos que resultem na realização insustentável ou incompleta do objeto;
XII - a alocação de recursos insuficientes para a execução do objeto, salvo nos casos em que a atividade esteja dividida em etapas tecnicamente viáveis;
XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o município, de forma direta ou indireta;
XIV - indicação definida de entidades privadas com fins lucrativos;
XV - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 8º *Somente o autor da emenda, relacionada com o impedimento de ordem técnica, ainda que licenciado ou legitimamente afastado do mandato, poderá propor indicação de remanejamento ao Poder Executivo.*

§ 1º Somente poderá ser alterado o objeto, beneficiário e/ou órgão da emenda se houver um impedimento de ordem técnica e legal e que tenha sido comunicado ao Poder Legislativo, conforme disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o parlamentar solicite alteração do objeto, do beneficiário e/ou do órgão antes da análise do órgão executor, o mesmo deverá protocolar a solicitação no órgão municipal de governo, que deverá encaminhar prontamente ao órgão executor para conhecimento e ao órgão municipal de finanças para reserva de recurso orçamentário. (Incluído pelo Decreto nº 920, de 2024.)

Art. 9º *Para as indicações relativas a programações destinadas às ações e serviços de saúde deverão ser mantidas as mencionadas destinações, inclusive no caso de remanejamento de valores entre emendas parlamentares individuais impositivas do mesmo autor.*

Art. 10. *Após a data de recebimento das medidas saneadoras ou do remanejamento das emendas parlamentares individuais impositivas com impedimentos, de que trata o art. 5º deste Decreto, enviadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, observar-se-á o seguinte rito:*
I - o Secretário de Governo deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento, ao Secretário de Finanças para consolidação;
II – a Secretaria Municipal de Finanças deverá consolidar os dados e encaminhá-los à Secretaria de Governo para conhecimento e acompanhamento e à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas, solicitando a análise ou reanálise das propostas, no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento;
III - a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, novo parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas;
IV – a Secretaria Municipal de Finanças consolidará os dados, conforme a manifestação da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas.
V – a Secretaria Municipal de Governo, no caso em que for necessário encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo, deverá preparar o projeto de lei a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento.

Art. 11. *A emenda parlamentar perderá sua obrigatoriedade de execução orçamentária, adquirindo caráter não impositivo, quando da permanência ou da verificação de novos impedimentos de ordem técnica, após a proposta de remanejamento ou proposta saneadora.*

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 12. *As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas, de acordo com os manuais técnicos de orçamento e orientações da Secretaria Municipal de Finanças.*

§ 1º O órgão executor da emenda deverá abrir processo individualizado para todas as emendas acatadas, independente da sua execução ou não.

§ 2º Não será admitido o remanejamento das emendas já acatadas sob nenhuma circunstância.

§ 3º As emendas parlamentares individuais impositivas já acatadas que tenham novos impedimentos de ordem técnica, deverão ser destacadas das demais emendas e deverão ser informadas por meio de processo pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Emendas Impositivas à Secretária de Governo, para inclusão no relatório de execução das emendas.

Art. 13. *Compete à Secretaria Municipal de Gabinete:*
I - o planejamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal;
II - o acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, nos termos da programação estabelecida no inciso I deste artigo; e
III - a comunicação aos autores das emendas parlamentares individuais impositivas, relativamente às normas e procedimentos acerca da matéria.

Parágrafo único. *Os órgãos, entidades e fundos deverão cumprir a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Gabinete.*

Art. 14. *Os órgãos, entidades e fundos deverão enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gabinete, relatório mensal detalhado sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, que encaminhará os dados à Secretaria Municipal de Finanças para fins de emissão de relatório circunstanciado das informações, para o encaminhamento bimestral à Câmara Municipal de Quirinópolis.*

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. *Os prazos constantes deste Decreto são peremptórios e seu descumprimento poderá ensejar responsabilização de quem der causa.*

Art. 16. *Nas hipóteses em que as emendas parlamentares individuais prevejam repasses para entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de termos de fomento, a execução deverá observar as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.*

Art. 17. *Para a consecução dos objetivos deste Decreto poderão ser criados grupos de trabalho e solicitada a participação de órgãos e entidades da administração pública municipal.*

Art. 18. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:3C5200E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de gestor de fiscalização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil - OSC"

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 determina que a administração pública deve designar gestor de parceria;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Wesley Santos Rezende, CPF n° 004.***.***-32, Matrícula Nº 15286, como gestor de fiscalização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º O servidor será responsável pela gestão da execução das parcerias celebradas por meio de Termo de Fomento, com poderes de supervisão da execução da parceria, monitoramento e avaliação, controle e fiscalização, análise das prestações de contas e interação com órgãos de controle objetivando a transparência dos procedimentos, acompanhando, fiscalizando todas as ocorrências, anotando em registro próprio e determinando ações necessárias para seu cumprimento, com eficiência da politica pública e as cautelas da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:9A2C8B78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC à Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014"

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC à Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO que tem por objeto as parcerias celebradas ou a celebrar com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO, custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Cinthia Costa de Castro, CPF 020.***.***-78, Matrícula nº 12317;
II. Fabricia de Mello Almeida, CPF 995.***.***- 91, Matrícula nº 12679;
III. Iranina Godoy Rezende, CPF 043.***.***-40, Matrícula nº 15864.

Art. 3º A Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho terá a atribuição de processar e julgar, avaliar adequação técnica e financeira, assegurar a legalidade, impessoalidade e moralidade e emitir parecer técnico a respeito dos Planos de Trabalho relacionados às parcerias firmadas ou a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO, custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:35C170BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento já firmados ou que venham ser firmados entre a Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO e Organizações da Sociedade Civil – OSC, de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014"

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento ou Termos de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Alessandra Cristina de Andrade Carvalho, CPF 795.***.***-49, Matrícula nº 4.004;
II. Geralda Rodrigues de Melo Adriano, CPF 001.***.***- 74, Matrícula nº 12341;
III. Priscila Oliveira Silva, CPF 050.***.***-36, Matrícula nº 15443.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuição, monitorar e avaliar as parcerias firmados ou que venham ser firmados entre a Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com o objetivo de garantir a transparência dos procedimentos, realizar o acompanhamento e a fiscalização de todas as ocorrências, registrando-as formalmente e adotando as medidas necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F6DF8BC4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de maio de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, avaliação, regulação auditoria, capacitação e treinamento no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade do sus, a ser executado de forma contínua full time em todas as unidades e prestadores de serviços da secretaria municipal de saúde de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do fundo municipal de saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:9AF05B97

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de maio de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de Preços para futura aquisição de formulas e suplementos para atender as demandas e necessidades dos pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 051/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, 22 de abril de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DF810C20

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de maio de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (material contaminado) e medicamentos vencidos para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Meio Ambiente de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência– Anexo do Edital,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B6CA191C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 034/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 034/2025
O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preço para futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO e Secretaria Municipal de Obras de Quirinópolis-GO. O resultado assim se mostrou:
Empresa: COMERCIAL FPS LTDA. CNPJ: 28.242.129/0001-25, com valor de R$ 3.018.957,80.
Empresa: EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 41.299.381/0001-39, com valor de R$ 4.071.900,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de abril de 2025.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DB9F475E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 03ª Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 180/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis-Go, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, com sede na cidade de Rio Verde – Goiás. Fica acrescido o valor de **R$ 246.987,28 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)** equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato destinado ao Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de abril de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5B51BF42

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico nº 003/2025, tendo por objeto à contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana no Município de Quirinópolis-Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato com os vencedores: **ADÃO RODRIGUES PEREIRA,** residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 529.838.621-00, Contrato: nº 007/2025 no valor de R$ 74.521,22; **ADRIANO ANTONIO VICENTE DE MELO**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 037.257.691-50, Contrato n° 008/2025 no valor de R$ 103.772,54; **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, CPF/GO sob o n°. 355.873.771-72, Contrato n° 009/2025 no valor de R$ 125.362,80; **CLAUDIONE LEMES BARBOSA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 989.344.901-44, Contrato n° 010/2025 no valor de R$ 55.290,00; **CRISTIANO GUIMARAES CABRAL**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF sob o n° 018.224.801-16, Contrato n° 011/2025 no valor de R$ 86.353,28; **DANILO VILARINHO CARDOSO DE ABREU-ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 45.054.904/0001-38, com sede administrativa na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, Contrato n° 02/2025 no valor de R$ 103.772,54; **DENISE APARECIDA MACHADO**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 851.642.831-15, Contrato n° 013/2025 no valor de R$ 129.451,56; **DIONE FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 642.933.001-04, Contrato n° 014/2025 no valor de R$ 85.664,58; **EDSON LUCAS DE FREITAS**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 477.386.421-49, Contrato n° 015/2025 no valor de R$ 90.539,80; **EDUARDO COSTA GOMES**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 018.225.031-83, Contrato n° 016/2025 no valor de R$ 127.911,96; **ELIAS DE JESUS CABRAL SILVA**, residente e domiciliado no Município de Quirinópolis-GO, CPF nº 783.222.941-15, Contrato n° 017/2025 no valor de R$ 68.889,40; **FABIO MARTINS OLIVEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 736.187.561-00, Contrato n° 019/2025 no valor de R$ 186.385,50; **FILOMENA BEATRIZ BRUNO MAIA PEREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 862.651.051-91, Contrato n° 020/2025 no valor de R$ 66.718.54; **GEANDER SOARES SIQUEIRA**, residente e domiciliado sito na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 001.979.321-93, Contrato n° 021/2025 no valor de R$ 110.626,56; **GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO**,** no CPF sob o n° 015.720.531-27, Contrato n° 022/2025 no valor de R$ 105.293,50; **IZAIAIS RAMOS BARCELOS**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 507.721.631-20, Contrato n° 023/2025 no valor de R$ 61.984,94; **JAIR VILARINHO DE ALVARENGA JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 991.675.901-44, Contrato n° 024/2025 no valor de R$ 113.901,28; **JAKELINE APARECIDA DOS REIS LIMA**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 701.954.921-70, Contrato n° 025/2025 no valor de R$ 76.610,60; **JOÃO BATISTA PAULO DE ABREU**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 612.872.371-34, Contrato n° 026/2025 no valor de R$ 86.361,04; **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 013.041.181-77, Contrato n° 027/2025 no valor de R$ 90.287,60; **KASSIELLY MOREIRA DE PAIVA**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 049.610.031-90, Contrato n° 028/2025 no valor de R$ 139.292,00; **LEILA RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, CPF/GO sob o n°. 017.015.631-18, Contrato n° 029/2025 no valor de R$ 95.415,02; **LIOMAR INOCENCIO MIRANDA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 306.329.861-15, Contrato n° 030/2025 no valor de R$ 96.418,00; **LOURIVALDO BERNARDES**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 396.994.041-91, Contrato n° 031/2025 no valor de R$ 62.506,80; **LUISMAR ALVES PEREIRA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 006.745.211-61, Contrato n° 032/2025 no valor de R$ 124.666,34; **MAYARA ROSA DA SILVA**, residente e domiciliada no Município de Quirinópolis-GO, CPF nº 714.639.471-94, Contrato n° 034/2025 no valor de R$ 63.377,86; **NAILTON SILVA MENDONÇA**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 431.206.286-20, Contrato n° 035/2025 no valor de R$ 59.199,10; **NELSON VIEIRA CABRAL**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 773.721.151-91, Contrato n° 036/2025 no valor de R$ 83.769,20; **ODETE CARVALHO NEVES**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 898.477.761-72, Contrato n° 037/2025 no valor de R$ 117.701,74; **ORLANDO QUEIROZ DOS SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 124.864.501-49, Contrato n° 038/2025 no valor de R$ 92.629,18; **RENATO COSTA DE ALMEIDA,** residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito no CPF sob o n° 027.909.321-74, Contrato n° 039/2025 no valor de R$ 93.430,40; **RODRIGO GONÇALVES FREITAS**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 007.779.321-80, Contrato n° 041/2025 no valor de R$ 148.759,20, **RUBENS DEAN ROSA GOULART**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 007.758.051-65, Contrato n° 042/2025 no valor de R$ 80.092,90; **VALDENY CABRAL SILVA**, residente e domiciliado na cidade de

Quirinópolis-GO, CPF nº 885.898.701-20, Contrato n° 043/2025 no valor de R$ 99.005,96; **VANESSA DE MORAIS MENDES**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 984.629.623-15, Contrato n° 044/2025 no valor de R$ 240.470,76; **WAGNER CABRAL**, residente e domiciliado no Município de Quirinópolis-GO, CPF nº 039.889.601-10, Contrato n° 045/2025 no valor de R$ 77.378,84; **WANDER TELLES DA SILVA**, residente e domiciliado cidade de Quirinópolis-GO, CPF sob o n° 054.157.731-00, Contrato n° 046/2025 no valor de R$ 78.480,76. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 01 de abril de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B7F23EEE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
– I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ANILDO SILVA DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEICULO I	EF-F	EF-G
LIOMAR FRANCISCO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-H

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de abril de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:584CF222

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 177, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH N° 177, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **JANE VALERIA LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, **com o retorno à partir de 01 de abril de 2025**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F0F5ECB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 180, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 180, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário (a) Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **HAVILA CAMARGOS ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA3F2044

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 489, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO SRH N° 489, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **LETICIA BOMFIM DE OLIVEIRA, portador do CPF: ***.536.761-**,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7A1C20D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 509, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECRETO SRH N° 509, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **VIVIANE SILVA BORGES,** ocupante do cargo de **Analista de Saúde II**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Prefeitura Municipal de Goiânia,** no período de 01/04/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir do dia 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D765F2A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 181, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA SRH Nº 181, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006, para os servidores abaixo nominados, com seu respectivo percentual de gratificação:

NOME	CARGO	GRAT.%
KELLY WALDEMAR SILVA FREITAS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	25%
ESTEFANIA APARECIDA CAMPOS ANTONIETI	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	05%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:906BD3FD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 182, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH N° 182, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **VIVIANE SILVA BORGES**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE SAÚDE II**, **com o retorno à partir de 01 de abril de 2025**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2C34DB13

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 498, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO SRH N° 498, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercicio de Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LEILA ROSEMARY BARROSO,** portador do **CPF:***.238.856-**,** ocupante do cargo de **OUVIDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BF460475

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 499, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO SRH N° 499, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO,** portador(a) do CPF nº. *****.160.751-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **OUVIDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC0046A9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO

TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO**, portador(a) do CPF nº ***.160.751-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **OUVIDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, pelo Decreto SRH nº 499/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A5BD35DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 183, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 183, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA,** conforme tabela abaixo.

NOME	CPF	CARGO	EVENTO
MARCELO JOSE DA SILVA	***.527.101-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	AFC-20
JOSE LISBOA NETO	***.574.501-**	ESCRITURARIO	AFC-20

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0671C879

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 184, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH N° 184, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **ADRIANA DOS REIS TOSTA PIMENTA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **com o retorno à partir de 01 de abril de 202**5, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4FC862F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
CLEONICE MARIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-D	EF-E
MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-B
VANDERLEIA ROSA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-D	EF-E

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E888F771

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 185, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA SRH Nº 185, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, devendo retornar no dia 30 de junho de 2025.**

Matricula	Servidor (a)	CPF	Cargo
1988	LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES	***.204.141-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
891	MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	***.495.751-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
446	MIRLYEM GENESIS DA SILVA NOGUEIRA	***.442.361-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A3007CF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 186, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA SRH Nº 186, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **02 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, devendo retornar no dia 01 de julho de 2025.**

Matricula	Servidor (a)	CPF	Cargo
2644	VALEIRA FURQUIM MARTINS FERREIRA	***.510.321-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025,** revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:641687A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de RIALMA, estado de Goiás, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas no Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas no Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, pelo site https://portal.imperioconcursos.com.br/.

Rialma, 16 de abril de 2025.

LUCAS SILVA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:43574597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 297/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 297/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4786/2025**,

referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em impressora, lubrificação e limpeza em geral afim de atender as necessidades das escolas municipais: João Zeferino Dutra e Manoel Joaquim Gonçalves, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 297/2025. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa **TOP PRINT IMPRESSORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 07.271.841/0001-82**, com sede administrativa à Rua 25, Nº 276-B, Qd. V, Lt. P/23, Centro, no município de Ceres-Goiás, CEP: 76.300.000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em impressora, lubrificação e limpeza em geral afim de atender as necessidades das escolas municipais: João Zeferino Dutra e Manoel Joaquim Gonçalves, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go., perfazendo um valor global de **R$ 1.907,80 (Mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:D2B0BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 08 de maio de 2025,** a partir das **13:30 horas,** Pregão Presencial SRP N° 005/2025, tipo menor preço por item, para contratação de empresa de transporte escolar conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rialma: www.rialma.go.gov.br e para mais informações Fone (62) 3397-1555 - Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma – GO.

Rialma – GO, 22 de abril de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E9C99ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 150/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 150/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica especializada para prestação de serviços de periodontia para o ceo com o periodo de 1(um) mês e 12(doze) dias , com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **LAIKE QUEIROS E SILVA ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 44.389.516/0001- 45**, com sede administrativa à Rua 72 1 QD: 8 LT: 5 Portal do Sol Rialma-Go CEP: 763100-000, para a contratação de pessoa juridica especializada para prestação de serviços de periodontia para o ceo com o periodo de 1(um) mês e 12 (doze) dias , com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo valor total global de **3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** que serão pagos em parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) e as demais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. O pagamento no primeiro mês será parcial, com o contratado recebendo apenas considerando que iniciou suas atividades no dia 17, desde que compove que no prazo de trinta dias tenha realizado todas as istalaçoes necessárias e em pleno funcionamento, tudo e o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 Dias do mês de Fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:29022470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 261/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 261/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º4743/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde I,II,III,IV E V, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO CENTRO ODONTOLÓGICO, AO CAPS SÃO MIGUEL, A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, com

especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **WW CARTUCHOS E PAPELARIA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.234.438/001-58**, com sede administrativa à Rua AV BRASIL, N° 570, Setor CENTRO, no município de CERES-GO, CEP:76300-000, tem melhor preço aos **item: 01 e 08** , totalizando um valor global **R$ 4.175,00 (quatro mil cento setenta cinco reais**),e a empresa **AMANDA GONÇALVES OLIVEIRA**, pessoa juridica de direito privado,inscrita no **CNPJ 55.253.633/0001-01**,com sede administrativa a AV.Perimetral Qd. 03 Lt: 03, São Francisco, Santa Isabel – Go, consagrou – se vencedor do **item** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13,14 e 15, totalizando um valor global R$ **48.250,00 (quarenta oito mil duzentos cinquenta reais),** perfazendo um valor global total de **R$ R$ 52.425,00 (trinta mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:9FB12E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 272/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 272/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4556/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com Manutenção e Reposição de peças para o veículo STRADA AMBULANCIA (QTO-9716), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 272/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc IV, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com Manutenção e Reposição de peças para o veículo STRADA AMBULANCIA (QTO-9716), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 3.605,00 (Três mil seiscentos e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:DB921693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 273/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 273/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4562/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com Manutenção e Reposição de peças para o veículo KWID 1.0 (SCO-4J63), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 273/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc IV, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com Manutenção e Reposição de peças para o veículo KWID 1.0 (SCO-4J63), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:7A65E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 302/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 302/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5956/2025**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para aquisição de reagentes laboratoriais, destinados para ao Laboratório Municipal, nos termos e permissibilidade do inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa: **OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 48.987.602/0001-00**, com sede administrativa à Rua 16, nº 31, Centro, Ceres – Go, CEP: 76.300-000, denominada **CONTRATADO,** neste ato representada por sua proprietária **ELAINE DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4517797 DGPC-GO, inscrita sob CPF nº 004.842.791-81, residente e domiciliada no município de Ceres-Go, para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para aquisição de reagentes laboratoriais, destinados para ao Laboratório Municipal, nos termos e permissibilidade do inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja contratação perfaz o valor total **R$ 59.516,82 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referentes ao período de Abril a Junho de 2025.** Devendo o pagamento do valor mensal acordado, desde que comprove que tenha realizado todas as entregas necessárias dos medicamentos, tudo em conformidade com a legislação vigente, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:B40A14D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 3676/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 303/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3676/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com Biopsia de Prostata, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.345.147/0001-23**,com sede administrativa à Rua 01 Nº 171 Centro, Rialma-Go CEP:76310-000, para a Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com Biopsia de Prostata, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global **RS 1.100,00 (mil e cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:C21E86E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 3676/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 303/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3676/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com Biopsia de Prostata, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.345.147/0001-23**,com sede administrativa à Rua 01 Nº 171 Centro, Rialma-Go CEP:76310-000, para a Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com Biopsia de Prostata, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO,

perfazendo um valor global **RS 1.100,00 (mil e cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:190E8A14

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4498/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4498/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 4498/2025

Dispensa n° 4498/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/04/2025 ao dia 25/04/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E EVENTOS COM TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomnigos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 22 de abril de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:28B50F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4550/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 4550/2025

Dispensa n° 4550/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/04/2025 ao dia 25/04/2025 das 08:00h até 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO, SAMU E ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitação.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 22 de abril de 2025.

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:001F42ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 07/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 07/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUREM DENTRO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **às 09:00h no dia 07/05/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:B8603449

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:87/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA-ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N°26.636.436/0001-65.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 654.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:E7179EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 099/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N°: 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE, CNPJ N° 33.507.873/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.282,70 (DUZENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:898943C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1372/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1372/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Un. Medida	Quant.	Nome do Produto
UN	4	ADESIVO ODONTOLÓGICO
UN	6	RESINA A2 NANO PARTICULADA (SUGESTAO:FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS; RADIOPACA E FOTOPOL, COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8%
UN	4	RESINA A1 NANOPARTICULADA(SUGESTAO:FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS; RADIOPACA E FOTOPOL, COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8%
UN	10	RESINA A3 NANOPARTICULADA(SUGESTAO) FILTEK SUPREME/FILTEK Z-250-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL..COMBINAÇAO DE ZIRCONIASILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA:81,8%
UN	10	RESINA A3,5 NANOPARTICULADA (SUGESTAO: FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)- RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL.COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8%
UN	6	RESINA A4 NANOPARTICULADA (SUGESTAO: FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)- RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL.COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8%
UN	2	RESINA C2 NANOPARTICULADA 4G(SUGESTAO) FILTEK SUPREME/FILTEK Z-250-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL..COMBINAÇAO DE ZIRCONIASILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA:81,8%
UN	8	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G .
FRSC	4	MICROBRUSH COM 100 UNIDADES-MEDIO
FRSC	2	MICROBRUSH COM 100 UNIDADES-FINO
UN	2	SILANO - AGENTE DE UNIAO,APRESENTACAO EM FRASCO,VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA
UN	4	RESINA FLOW COR A2
KIT	6	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO
UN	6	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL-MALEÁVEL,FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO,VEDAÇÃO HERMÉTICA,REGISTRO NA ANVISA 10344110004-POTE 25 GRAMAS
UN	2	DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA, GRANULACAO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
KIT	6	CONJUNTO DE BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA ULTRA FINO(KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO EM ESTOJO PLASTICO. BROCAS 1093 FF, 1112 FF, 2135 FF, 1190 FF, 3118 FF, 3168 FF, 3195 FF.
CX	8	AGULHA CURTA
UN	2	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
UN	10	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLOGICO DESCARTAVELCONFECCIONADO EM PVC VIRGEM E ATOXICO.EMBALAGEM COM 40 UNIDADES CADA
UN	1	CIMENTO CIRURGICO - CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA, CONSTANDO_EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM CONSTANDO RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
UN	2	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 3, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO
UN	2	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 6, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO
UN	30	ESPELHO CLÍNICO DE USO ODONTOLÓGICO N°5
UN	10	MASCARA CIRURGICA COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO.ATOXICA, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL E DESCARTAVEL-50 UNIDADES CADA CAIXA
UN	2	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE
UN	14	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO_DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO C/ 1000ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA
UN	2	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CX C/ 100, 31 X 41 MM TAM. 1/4
UN	5	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL

		E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO
UN	2	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
UN	15	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA (1X1X1CM) CAIXA COM 10 UNIDADES
PCT	4	TIRA DE LIXA DE AÇO- CENTRO NEUTRO, 150 MM DE COMPRIMENTO, LARGURA 4 MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE (COM 12 UNIDADES)
UN	1	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES + BICOS APLICADORES.
UN	12	LENÇOL DE BORRACHA ESPESSURA MEDIA TAMANHO 13,5 CM X 13,5 CM DE TAMANHO COM 26 UNIDADES A CX
UN	2	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 000
UN	2	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1012
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1013
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1014
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1015
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1016
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1013 HASTE LONGA
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1014 HASTE LONGA
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1015 HASTE LONGA
UN	20	BROCA DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO N°1016 HASTE LONGA
CX	2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA
CX	30	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% CLORIDATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML E HEMITARTARATO DE ESPINEFRINA A 0,02MG/ML COM VASO
UN	15	COLGADURAS INDIVIDUAL AUTOCLAVÁVEL DE INOX PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS
UN	1	SELADORA MANUAL PORTÁTIL - APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO -
PCT	25	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO 33X47
UN	2	HDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA CAPEAMENTO PULPAR
UN	4	KIT DE TAÇAS SORTIDAS PARA POLIMENTO DE RESINA
CX	16	CAIXA DE ENVELOPE DE GRÁU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS TAMANHO 17X25
UN	3	ROLO AUTOCLAVÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO- TAMANHO 100X100M
CX	50	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SEM PÓ- TAMANHO P
UN	8	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO- 500ML
UN	6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ANTISSÉPITICO-1 LITRO
UN	8	MATRIZ ODONTOLÓGICA METAL N° 04
UN	700	JALECOS DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICOS MANGA LONGA- GR 50
PCT	20	ALGODÃO EM ROLETES DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
PCT	6	PACOTE COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL
CX	15	CAIXA FIO SUTURA AGULHADO NYLON 4.0
UN	20	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°0
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°W56
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N° 13A
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°14
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°26
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°200
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°201
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°202
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°203
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°207
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°209
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°211
UN	1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLÁVAVEL N°2012
UN	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR
UN	5	PORTA MATRIZ AUTOCLAVÁVEL PARA RESTAURAÇÕES
UN	2	SODA CLORADA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L
UN	5	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES
UN	25	LIMAS ROTATORIAS PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE 25 MM KIT
UN	5	LIMAS MANUAL 10 PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO 25 MM KIT
UN	10	LIMAS MANUAL 15 PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO 25 MM KIT
UN	6	LIMAS MANUAL 20 PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO 25 MM KIT
UN	3	LIMAS MANUAL 15 PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO 31 MM KIT
UN	3	LIMAS MANUAL 20 PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO 31 MM KIT
UN	8	BROCA ENDO Z CARBIDE FG 219 PONTA INATIVA
CX	4	LIMA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO NO CANAL RADICULAR EASY CLEAN CX
KIT	15	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT
FRSC	2	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO A 2%
UN	15	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO C/ 20 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:34016B6D